



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2015

"Dispõe sobre alteração em artigo de Lei Complementar"

O Presidente da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 28/2014, do Legislativo Municipal, passa a ter a seguinte redação:

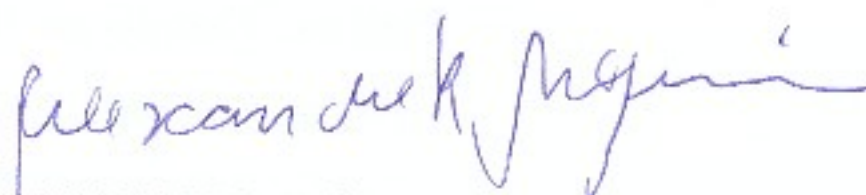
Art. 1º Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Platina, um cargo de Procurador Jurídico, de provimento efetivo, com a carga horária semanal de vinte horas semanais e vencimentos mensais de R\$ 3.071,00 (três mil e setenta e um reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, "Plenário
Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 24 de fevereiro de 2015.



ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Platina

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal
de Platina em 24 de fevereiro de 2015.



MARIA ROSANA TERRA BERNINI
Diretora de Secretaria